

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. DO CREDENCIAMENTO
- 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
- 10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13. NEGOCIAÇÃO
- 14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16. DAS AMOSTRAS
- 17. DA HABILITAÇÃO
- 18. DOS RECURSOS
- 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO
- 22. INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 23. GARANTIA CONTRATUAL
- 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 25. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 27. DAS SANÇÕES
- 28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 32. MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 33. FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 34. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 35. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- o ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/17
- o ANEXO III MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- o ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- o ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IX DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA
- ANEXO X DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- o ANEXO XI DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- ANEXO XII DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 30.259/2017 - SEMSA APENSO: 32.942/2017 - SEMMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, publicado no DOM em data de 13/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SEMSA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 30.259/2017 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 1.017/2013 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.
- 1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 04/01/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	10:00 HRS DO DIA 04/01/2018

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail´s: cpl@paranagua.pr.gov.br e cristiane.cpl@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.
- 1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.
- 1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.
- 1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração SEMAD da Prefeitura Municipal de Paranaguá PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR**, visando atender às demandas dos serviços/atendimentos segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. A licitação será dividida em 56 (cinquenta e seis) lotes, conforme tabela constante do item 03 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- 2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação — CPL

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 1.139.282,13 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e treze centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

	LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE EST. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	38807	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO. MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC; COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50CM; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; ESTOJO PARA VIAGEM.	480	R\$ 74,67	R\$ 35.841,60
2	23334	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UNID - Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 X 7. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (NBR 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	1250	R\$ 10,23	R\$ 12.787,50
3	24106	LITRO	BENZINA RETIFICADA 1 LITRO - acondicionada em frasco c/ tampa de rosca que impeça vazamentos e evaporação. No rótulo da embalagem individual e da embalagem final deverá constar nº do lote, data de validades e procedência, a embalagem final deverá ser em caixa e resistência.	60	R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
4	24055	CAIXA	CATETER Nº 16 COM 50 UNIDADE DISPOSITIVO DE USO ÚNICO QUE PERMITE ACESSO INTRAVAS-CULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CATETER INTRAVENOSO FABRICADO EM TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILICONIZADO ATÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA EM POLIPROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO ADAPTADOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIREURGICO ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	242	R\$ 53,25	R\$ 12.886,50
5	24058	CAIXA	CATETER N° 18 COM 50 UNIDADE DISPOSITIVO DE USO ÚNICO QUE PERMITE ACESSO INTRAVAS- CULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CATETER	482	R\$ 53,25	R\$ 25.666,50



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação — CPL

			INTRAVENOSO FABRICADO EM TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILICONIZADO ATÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA EM POLIPROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO ADAPTADOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO			
6	40029	UNIDADE	CUBA INOX (TIPO RIM) 26 CM X 12 CM – COM DI- MENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM X 12 CM, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, BOM ACABAMENTO, ISENTA DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS, AUTOCLAVÁVEL. A CUBA DEVERÁ TRA- ZER GRAVADA NA PEÇA A MARCA DO FABRICAN- TE.	64	R\$ 46,67	R\$ 2.986,88
7	24080	CAIXA	SCALP N° 19 COM 500 UNIDADES DISPOSITIVO ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER INTRO- DUZIDOS OU RETIRADOS DO SISTEMA CIRCULA- TÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÊMEA PROTETOR DE CÂ- NULA E TAMPA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁ- VEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	24	R\$ 131,67	R\$ 3.160,08
8	24084	CAIXA	SCALP N° 27 COM 500 UNIDADES DISPOSITIVO ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER INTRO- DUZIDOS OU RETIRADOS DO SISTEMA CIRCULA- TÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÊMEA PROTETOR DE CÂ- NULA E TAMPA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁ- VEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	24	R\$ 131,67	R\$ 3.160,08
9	40037	AEROSOL	ELETRODO ECG ADULTO – MONITORAÇÃO CARDÍ- ACA, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDA- DE, DESCARTÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGE- NICO, CAPA PLÁSTICA PROTETORA DO GEL, PRENDEDOR DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, EMBALA- DO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO EXTERNAMENTE DA- DOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDA- DE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	4800	R\$ 4,50	R\$ 21.600,00
10	40072	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1 LITRO COM TAMPA E ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO ROTULO DA EMBALAGEM INDI- VIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONS- TAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCE- DÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE.	6050	R\$ 6,59	R\$ 39.869,50
11	24018	CAIXA	INFUSOR MÚLTIPLO 2 VIAS COM 170 UNIDADE DISPOSITIVO DE MÚLTIPLAS INFUSÕES SIMULTÂNEAS TUBOS DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE EQUIPADO COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO ACOMPANHAR 02 TAMPAS SOBRESSELENTES EMBALADAS INDEPENDENTES ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU-CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL	120	R\$ 184,33	R\$ 22.119,60
12	40081	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 – COM 200 PA- RES, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE,	123	R\$ 302,50	R\$ 37.207,50



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação — CPL

			LUBRIFICADO C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO S/ PRESENÇA DE TALCO, TA-MANHO PADRÃO BRASILEIRO C/ BORDAS DOS PUNHOS REFORÇADAS, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMAS, ACONDICIONADA EM PARES EM ENVELO-PE, NO ENVELOPE E NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR: TAMANHO; NOME E TIPO DE PRODUTO, FA-BRICANTE, QUANTIDADE; MÊS E ANO DA ESTERILIZAÇÃO; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; LOTE DE FA-BRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.			
13	40082	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 – COM 200 PA- RES, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO S/ PRESENÇA DE TALCO, TA- MANHO PADRÃO BRASILEIRO C/ BORDAS DOS PU- NHOS REFORÇADAS, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMAS, ACONDICIONADA EM PARES EM ENVELO- PE, NO ENVELOPE E NAS CAIXAS DEVERÁ CONS- TAR: TAMANHO; NOME E TIPO DE PRODUTO, FA- BRICANTE, QUANTIDADE; MÊS E ANO DA ESTERI- LIZAÇÃO; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; LOTE DE FA- BRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	120	R\$ 302,50	R\$ 36.300,00
14	23734	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4, DESCAR- TÁVEL, SILICONIZADA	720	R\$ 0,80	R\$ 576,00
15	24086	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 COM VÁL- VULA	720	R\$ 0,81	R\$ 583,20
16	40143	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - COM VÁLVULA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: MARCA COMERCIAL; QUANTIDADE; CALIBRE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	720	R\$ 0,83	R\$ 597,60
17	40145	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 — COM VÁLVULA	720	R\$ 0,90	R\$ 648,00
18	40146	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 — COM VÁLVULA	720	R\$ 0,91	R\$ 655,20
19	40147	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 — COM VÁLVULA	720	R\$ 0,93	R\$ 669,60
20	47438	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 — COM VÁLVULA	720	R\$ 0,97	R\$ 698,40
21	32369	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	720	R\$ 1,13	R\$ 813,60
22	32370	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	720	R\$ 1,15	R\$ 828,00
23	8769	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 08 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
24	8770	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 10 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
25	8771	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 12 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
26	8772	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 14 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantida- de; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produ- to no Ministério da Saúde.	720	R\$ 4,43	R\$ 3.189,60
27	46090	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06	7200	R\$ 0,87	R\$ 6.264,00



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação — CPL

			SONDA URETRAL Nº 08 deverá constar na embala-			
20	24100	LINITOADE	gem individual: marca comercial; quantidade; cali-	12000	D# 0.00	D# 10 000 00
28	24189	UNIDADE	bre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabri-	12000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
			cação e validade e nº do registro do produto no			
			Ministério da Saúde. SONDA URETRAL Nº 10 deverá constar na embala-			
29	24190	UNIDADE	gem individual: marca comercial; quantidade; cali- bre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabri-	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
23	27130	UNIDADL	cação e validade e nº do registro do produto no	12000	K\$ 1,00	Κֆ 12.000,00
			Ministério da Saúde.			
			SONDA URETRAL Nº 12 deverá constar na embala-			
			gem individual: marca comercial; quantidade; cali-			
30	24191	UNIDADE	bre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabri-	28800	R\$ 1,03	R\$ 29.664,00
			cação e validade e nº do registro do produto no			114 20100 1,00
			Ministério da Saúde.			
			SONDA URETRAL Nº 14 deverá constar na embala-			
			gem individual: marca comercial; quantidade; cali-			
31	24192	UNIDADE	bre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabri-	18000	R\$ 1,13	R\$ 20.340,00
			cação e validade e nº do registro do produto no			
			Ministério da Saúde.			
	_]	SONDA URETRAL Nº 16 deverá constar na embala-]		
	l		gem individual: marca comercial; quantidade; cali-			
32	24194	UNIDADE	bre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabri-	480	R\$ 1,15	R\$ 552,00
			cação e validade e nº do registro do produto no			
			Ministério da Saúde.			
			SONDA URETRAL Nº 18 deverá constar na embala-			
22	24105	LINITDADE	gem individual: marca comercial; quantidade; cali-	400	D# 1 22	D# F00 40
33	24195	UNIDADE	bre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabri-	480	R\$ 1,23	R\$ 590,40
			cação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.			
34	8761	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
35	8762	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
36	8764	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
37	8765	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
38	8766	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
39	8767	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
40	8768	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
41	8753	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
42	8755	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
43	8756	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
44	8757	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
45	8758	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
46	8759	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
	3,35	J. 1157 (DL	TERMÔMETRO CLÍNICO PEQUENO - Termômetro	300	1,50	
			clínico, confeccionado em vidro temperado, com			
			escala gravada de fácil visualização, graduado de			
			35 a 42 graus Celsius, com diferenciação do núme-			
			ro 37, subdivisão em décimos de graus, com colu-			
			na de mercúrio vivo, que retorne ao bulbo quando			
47	36302	UNIDADE	agitado. Embalagem individual resistente de modo	485	R\$ 9,83	R\$ 4.767,55
			a assegurar proteção do produto até o momento		1 - 7	' ' '
			de sua utilização e trazendo externamente os da-			
			dos de identificação, procedência, com certificado			
			de calibração, número de lote, data de fabricação e			
			prazo de validade e número de registro no Ministé-			
			rio da Saúde, verificado e aprovado Pelo INMETRO.			
			VASELINA LÍQUIDA 1000 ML – PURIFICADA,			
			LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, IN-			
			SÍPIDO, NÃO FLUORESCENTE. DENSIDADE APRO-			
48	40628	UNIDADE	XIMADAMENTE ENTRE 0,860 E 0,905, VISCOSIDA-	120	R\$ 25,75	R\$ 3.090,00
			DE APROXIMADAMENTE ENTRE 38,1 E 37,8 CEN-			
			TISTOKES. FRASCOS COM TAMPA QUE IMPEÇA			
	10100	LINITOADE	VAZAMENTO CONTENDO 1000 ML.	F400	D# 1 27	D# 6 050 00
49	19109	UNIDADE	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS PEQUENO ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS MÉDIO	5400 5400	R\$ 1,27 R\$ 1,54	R\$ 6.858,00 R\$ 8.316,00
50	19108					



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

	COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME/EPP					
51	51 8665 PACOTE COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500 3010 R\$ 17,13 51.56		51.561,30			
LANCETAS ESTERILIZADAS C/200 UNID.NA EMBA- LAGEM DEVERÁ CONTER: RÓTULO OU IMPRES- SÃO C/OS SEGUINTE DADOS: MARCA COMERCIAL; 52 35366 CAIXA QUANTITATIVO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDA- DE; Nº DO LOTE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. O CUSTO DAS LANCETAS SERÁCALCULADO POR UNIDADE.		82.950,00				
53	40105	CAIXA	PAPEL TOALHA - 225MM X 210MM COM 1.250 FO- LHAS. BRANCO 100% CELULOSE. FARDO COM 8 PACOTES CONTENDO 1.250 FOLHAS CADA.	242	R\$ 232,83	56.344,86
	COTA DE 75% GERAL PARA TODOS					
54	8665	PACOTE	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500	9030	R\$ 17,13	154.683,90
55	LANCETAS ESTERILIZADAS C/200 UNID.NA EMBA- LAGEM DEVERÁ CONTER: RÓTULO OU IMPRES- SÃO C/OS SEGUINTE DADOS: MARCA COMERCIAL;		3152	R\$ 79,00	249.008,00	
56	40105	CAIXA	PAPEL TOALHA - 225MM X 210MM COM 1.250 FO- LHAS. BRANCO 100% CELULOSE. FARDO COM 8 PACOTES CONTENDO 1.250 FOLHAS CADA.	726	R\$ 232,83	169.034,58

- 3.3. A competição se dará por <u>menor preço total por lote</u>, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de <u>desclassificação</u>.
- 3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Secretaria Municipal de Saúde	10.01.4022.3390303500.1495, 10.01.4022.3390303600.1495 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.				
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	15.01.2933.3390303600.1000, 15.01.2933.3390303500.1000, 15.01.2933.3390302200.1000, 15.01.2933.3390301100.1000 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.				

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:30 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na SEMAD Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou cristiane.cpl@paranagua.pr.gov.br.
- 5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.
- 5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A <u>sediadas no País</u>.
- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

- 9.1. Para os lotes 01 ao 53 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 9.2. Para os lotes 54 ao 56 (cota principal) os interessados que atendem aos requisitos do edital
- 9.3. <u>No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.</u>
- 9.4. No atinente aos lotes 54 ao 56, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.
- 9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos lotes 54 ao 56 destinados à concorrência geral.
- 9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.
- 9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- 9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).
- 9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de gualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 04 de janeiro de 2018, horário de Brasília-DF.
- 10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 04 de janeiro de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 (A/C: Cristiane dos Santos Zella).

- 14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
 - A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
 - e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta escrita.
- 14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:
 - a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
 - b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo XII deste edital.
- 14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
- 14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.
- 14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- 15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendose adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas
- 15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
 - 15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.
- 15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 15.12. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
 - e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
 - 17.5.1. À habilitação jurídica;
 - 17.5.2. À qualificação econômico-financeira;
 - 17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal.*

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- 17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Qualificação Técnica



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 17.13.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior, que seja compatível, em termos de qualidade, com características técnicas, quantidades e prazos com o objeto deste certame;
- 17.13.2. Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome do responsável, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor;
- 17.13.3. Os documentos solicitados no subitem 17.13 deverão, preferencialmente, ser juntados na ordem sequencial indicada no Edital. A licitante deverá apresentar um índice dos documentos (a título de organização dos mesmos) conforme sequência descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

17.14. Documentação complementar:

- 17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - 17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.
 - 17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.
- 17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:
- 18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da SEMAD Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá —PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 13, XXII, do Decreto nº 445/2017.
- 18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.
- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.
- 18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.
- 20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.
- 20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Precos, podendo, também, revogar a licitação.
- 20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
- 20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.
- 20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontramse divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:
 - a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 21.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
- 21.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
- 21.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 21.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
- 21.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
- 21.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
- 21.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 21.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
- 21.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
- 21.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- 21.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
- 21.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
- 21.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
- 21.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

21.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divineia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
- 22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.
- 22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
- 22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 22.5.1. O prazo estabelecido pelo subitem 22.4, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.
- 22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 24.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
- 24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
- 25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizandose, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:
 - 26.1.1 O registro do preço poderá ser cancelado quando:
 - a) For liberado o fornecedor;
 - b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
 - c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
 - e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.
- 26.1.2 A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
 - a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) Caso não restem fornecedores registrados;
 - c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, a partir de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, e somente após processo administrativo com decisão final.
- 26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

- 27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal
- 27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;
- 27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 29.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 29.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
- 29.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 29.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 29.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 29.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 29.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 29.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 29.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 29.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria solicitante, nos termos estabelecidos no Anexo I e IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 29.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 29.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 29.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
 - b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 29.13. Demais condições contarão nas disposições editalícias.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 31.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 30.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 30.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 30.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 30.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- 30.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 31.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- 31.2. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do: Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, *Rangel Lira da Costa*, matricula nº 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, *Marcela Budant Franco*, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.
- 31.3. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- 31.4. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.
- 31.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 31.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. FRAUDE E CORRUPÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 33.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 33.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
- 33.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 33.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.
- 34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 34.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances,



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 34.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais <u>www.paranagua.pr.gov.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

35. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII — Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexos X – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Anexo XI – Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo XII – Dados para Assinatura do Contrato

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, na forma de Registro de Preços, para fornecimento de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para futuras e eventuais contratações de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência visando abastecer o Setor de Almoxarifado - SEMSA e o Departamento Veterinário – SEMMA do Município de Paranaguá – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.1.1. Os Materiais de Consumo Médico-Hospitalar especificados neste Termo, fazem parte de um complexo sistema de atendimento à população. Segundo informações do Ministério da Saúde boa parte da população dirige-se aos serviços financiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e que ainda há a baixa qualidade e ineficiência. Nos últimos anos os serviços públicos de saúde se tornaram não apenas mais complexos, dimensionados racionalmente em suas especificidades, mas, também, mais necessários. E sabendo que a saúde pública esta aberta a acolher e atender qualquer um que dela precisar e que é um dos serviços públicos mais valiosos, por cuidar da vida, lidar com a integridade física e mental da população. Tendo em vista que o gestor é responsável por garantir esses serviços, o presente Termo traz esse extenso e diverso material imprescindível a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados por esta Secretaria. Serviços que abrangem os primeiros cuidados na Atenção Primária como curativos, vacinas, aferições de pressão arterial, verificação de temperaturas, medicação endovenosa e muscular, entre muitos outros. E nos cuidados da Atenção Secundária como exames cardiológicos, ecográficos, laboratoriais, radiológicos, entre outros. Para este serviço ser desempenhado com competência e excelência precisa de materiais de consumo médico-hospitalar em quantidade, que não venha a faltar para que sempre o serviço esteja disponível e em qualidade para que venha a ofertar um serviço digno e eficaz.
- 2.1.2. Sendo assim além de muitos outros materiais, equipamentos e serviços que serão necessários, estamos solicitando através deste Termo a aquisição dos **Materiais de Consumo Médico-Hospitalar** relacionados no anexo.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.2.1. Os materiais de consumo médico-hospitalar solicitados serão utilizados para atendimento ambulatorial (atendimento público) de cães, gatos e eqüinos. Serão utilizados também para atendimento dos animais internos (SEMMA), pacientes que são resgatados e trazidos à Secretaria.

3. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ABRANGÊNCIA

3.1 DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM

3.1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

			LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP			
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE EST. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TO- TAL R\$
1	38807	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO. MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC; COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50CM; VERIFICADO E APROVA- DO PELO INMETRO; ESTOJO PARA VIAGEM.	480	R\$ 74,67	R\$ 35.841,60
2	23334	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UNID - Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 X 7. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (NBR 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	1250	R\$ 10,23	R\$ 12.787,50
3	24106	LITRO	BENZINA RETIFICADA 1 LITRO - acondicionada em frasco c/ tampa de rosca que impeça vazamentos e evaporação. No rótulo da embalagem individual e da embalagem final deverá constar nº do lote, data de validades e procedência, a embalagem final deverá ser em caixa e resistência.	60	R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
4	24055	CAIXA	CATETER Nº 16 COM 50 UNIDADE DISPOSITI- VO DE USO ÚNICO QUE PERMITE ACESSO IN- TRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMA-	242	R\$ 53,25	R\$ 12.886,50



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação — CPL

			NÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMEN-			
			TOS CATETER INTRAVENOSO FABRICADO EM			
			TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILI-			
			CONIZADO ATÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM			
			AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E			
			CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILE-			
			NO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA			
			EM POLIPROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E			
			O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO ADAPTA-			
			DOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICA-			
			ÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURANÇA			
			NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS IN-			
			DIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TER-			
			MOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIREURGICO ES-			
			TERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO			
			CATETER Nº 18 COM 50 UNIDADE DISPOSITI-			
			VO DE USO ÚNICO QUE PERMITE ACESSO IN-			
			TRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMA-			
			NÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMEN-			
			TOS CATETER INTRAVENOSO FABRICADO EM			
			TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILI-			
			CONIZADO AŢÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM			
			AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E			
5	24050	CAIXA	CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILE-	482	D# E2 2E	D# 35 666 50
) 3	24058	CAIXA	NO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA	402	R\$ 53,25	R\$ 25.666,50
			EM POLIPROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E			
			O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO ADAPTA-			
			DOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICA-			
			ÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURANÇA			
			NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS IN-			
			DIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TER-			
			MOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO ES-			
			TERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO			
			CUBA INOX (TIPO RIM) 26 CM X 12 CM - COM			
			DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM X 12 CM,			
			EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, BOM ACABA-			
6	40029	UNIDADE	MENTO, ISENTA DE DEFEITOS, SOLDAS, RE-	64	R\$ 46,67	R\$ 2.986,88
			BARBAS OU EMENDAS, AUTOCLAVÁVEL. A CUBA			
			DEVERÁ TRAZER GRAVADA NA PEÇA A MARCA			
			DO FABRICANTE.			
			SCALP N° 19 COM 500 UNIDADES DISPOSITIVO			
			ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER IN-			
			TRODUZIDOS OU RETIRADOS DO SISTEMA			
			CIRCULATÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂ-			
7	24080	CAIXA	NULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÊMEA PRO-	24	R\$ 131,67	R\$ 3.160,08
			TETOR DE CÂNULA E TAMPA EMBALADOS INDI-			,
			VIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTI-			
			CO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGI-			
			CO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO			
1			SCALP N° 27 COM 500 UNIDADES DISPOSITIVO			
			ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER IN-			
			TRODUZIDOS OU RETIRADOS DO SISTEMA			
			CIRCULATÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂ-			
8	24084	CAIXA	NULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÊMEA PRO-	24	R\$ 131,67	R\$ 3.160,08
-			TETOR DE CÂNULA E TAMPA EMBALADOS INDI-			
			VIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTI-			
			CO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGI-			
			CO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO			
9	40037	AEROSOL	ELETRODO ECG ADULTO – MONITORAÇÃO	4800	R\$ 4,50	R\$ 21.600,00
,	.505,		CARDÍACA, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA	.500	,,50	1.7 22.000,00
			DENSIDADE, DESCARTÁVEL, COM ADESIVO HI-			
			POALERGENICO, CAPA PLÁSTICA PROTETORA			
			DO GEL, PRENDEDOR DE FIXAÇÃO EM AÇO			
			INOX, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARAN-			
			TA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO			
			EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,			
			LANGE OF THE PARTY		l	1



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

			DDOCEDÊNCIA VALIDADE NUMEDO DO LOTE E			
			PROCEDÊNCIA, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10 UNI- DADES.			
10	40072	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1 LITRO COM TAMPA E ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO ROTULO DA EMBALAGEM IN- DIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE.	6050	R\$ 6,59	R\$ 39.869,50
11	24018	CAIXA	INFUSOR MÚLTIPLO 2 VIAS COM 170 UNIDADE DISPOSITIVO DE MÚLTIPLAS INFUSÕES SIMULTÂNEAS TUBOS DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE EQUIPADO COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO ACOMPANHAR 02 TAMPAS SOBRESSELENTES EMBALADAS INDEPENDENTES ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL	120	R\$ 184,33	R\$ 22.119,60
12	40081	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - COM 200 PARES, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRA-PANTE, LUBRIFICADO C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO S/ PRESENÇA DE TALCO, TAMANHO PADRÃO BRASILEIRO C/BORDAS DOS PUNHOS REFORÇADAS, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMAS, ACONDICIONADA EM PARES EM ENVELOPE, NO ENVELOPE E NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR: TAMANHO; NOME E TIPO DE PRODUTO, FABRICANTE, QUANTIDADE; MÊS E ANO DA ESTERILIZAÇÃO; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	123	R\$ 302,50	R\$ 37.207,50
13	40082	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - COM 200 PARES, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRA-PANTE, LUBRIFICADO C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO S/ PRESENÇA DE TALCO, TAMANHO PADRÃO BRASILEIRO C/ BORDAS DOS PUNHOS REFORÇADAS, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMAS, ACONDICIONADA EM PARES EM ENVELOPE, NO ENVELOPE E NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR: TAMANHO; NOME E TIPO DE PRODUTO, FABRICANTE, QUANTIDADE; MÊS E ANO DA ESTERILIZAÇÃO; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; LOTE DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	120	R\$ 302,50	R\$ 36.300,00
14	23734	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4, DES- CARTÁVEL, SILICONIZADA	720	R\$ 0,80	R\$ 576,00
15	24086	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 COM VÁLVULA	720	R\$ 0,81	R\$ 583,20
16	40143	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - COM VÁLVULA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: MARCA COMERCIAL; QUANTIDADE; CALIBRE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	720	R\$ 0,83	R\$ 597,60
17	40145	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - COM VÁLVULA	720	R\$ 0,90	R\$ 648,00
18	40146	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - COM VÁLVULA	720	R\$ 0,91	R\$ 655,20
19	40147	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - COM VÁLVULA	720	R\$ 0,93	R\$ 669,60
20	47438	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 – COM VÁLVULA	720	R\$ 0,97	R\$ 698,40
21 22	32369 32370	UNIDADE UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №20	720 720	R\$ 1,13 R\$ 1,15	R\$ 813,60 R\$ 828,00



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação — CPL

			.		•	
			SONDA FOLEY Nº 08 duas vias, deverá constar			
23	8769	UNIDADE	na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do	120	R\$ 4,43	D¢ E21 60
23	8/69	UNIDADE	lote; data de fabricação e validade e nº do regis-	120	K\$ 4,43	R\$ 531,60
			tro do produto no Ministério da Saúde.			
			SONDA FOLEY Nº 10 duas vias, deverá constar			
			na embalagem individual: marca comercial:			
24	8770	UNIDADE	quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
	0,,0	O MID/ ND E	lote; data de fabricação e validade e nº do regis-	120	Ι (Ψ 1, 1.5	Αφ 331/00
			tro do produto no Ministério da Saúde.			
			SONDA FOLEY Nº 12 duas vias, deverá constar			
			na embalagem individual: marca comercial;			
25	8771	UNIDADE	quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
			lote; data de fabricação e validade e nº do regis-		, ,	, ,
			tro do produto no Ministério da Saúde.			
			SONDA FOLEY Nº 14 duas vias, deverá constar			
			na embalagem individual: marca comercial;			
26	8772	UNIDADE	quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do	720	R\$ 4,43	R\$ 3.189,60
			lote; data de fabricação e validade e nº do regis-			
			tro do produto no Ministério da Saúde.			
27	46090	UNIDADE	SONDA URETRAL № 06	7200	R\$ 0,87	R\$ 6.264,00
			SONDA URETRAL Nº 08 deverá constar na em-			
20			balagem individual: marca comercial; quantida-		D+	D. 10.000
28	24189	UNIDADE	de; calibre; tipo de esterilização; nº do lote;	12000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
			data de fabricação e validade e nº do registro do			
			produto no Ministério da Saúde. SONDA URETRAL Nº 10 deverá constar na em-			
20	24100	LINITDADE	balagem individual: marca comercial; quantida-	12000	D# 1.00	D# 12 000 00
29	24190	UNIDADE	de; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
			produto no Ministério da Saúde.			
			SONDA URETRAL Nº 12 deverá constar na em-			
			balagem individual: marca comercial; quantida-			
30	24191	UNIDADE	de; calibre; tipo de esterilização; nº do lote;	28800	R\$ 1,03	R\$ 29.664,00
50	21131	ONIDADE	data de fabricação e validade e nº do registro do	20000	ΙΨ 1,05	Ι (φ 25.00 1,00
			produto no Ministério da Saúde.			
			SONDA URETRAL Nº 14 deverá constar na em-			
			balagem individual: marca comercial; quantida-			
31	24192	UNIDADE	de; calibre; tipo de esterilização; no do lote;	18000	R\$ 1,13	R\$ 20.340,00
			data de fabricação e validade e nº do registro do		, ,	, ,
			produto no Ministério da Saúde.			
			SONDA URETRAL Nº 16 deverá constar na em-			
			balagem individual: marca comercial; quantida-			
32	24194	UNIDADE	de; calibre; tipo de esterilização; nº do lote;	480	R\$ 1,15	R\$ 552,00
			data de fabricação e validade e nº do registro do			
			produto no Ministério da Saúde.			
			SONDA URETRAL Nº 18 deverá constar na em-			
22	24465	LINTERSE	balagem individual: marca comercial; quantida-	,,,	D4 4 33	D# 500 45
33	24195	UNIDADE	de; calibre; tipo de esterilização; nº do lote;	480	R\$ 1,23	R\$ 590,40
			data de fabricação e validade e nº do registro do			
24	0761	LINITOADE	produto no Ministério da Saúde.	200	D# 0.07	D# 201 00
34 35	8761 8762	UNIDADE	SONDA NASOCASTRICA LONGA NO 08	300 300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
		UNIDADE	SONDA NASOCASTRICA LONGA Nº 08		R\$ 1,00	R\$ 300,00
36	8764	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA NO 12	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
37	8765	UNIDADE	SONDA NASOCASTRICA LONGA NO 14	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
38	8766	UNIDADE	SONDA NASOCASTRICA LONGA NO 18	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00 R\$ 900,00
39 40	8767	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	600	R\$ 1,50	
	8768 8753	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA NO 06	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
41 42	8753 8755	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
42	8755	UNIDADE	SONDA NASOCASTRICA CURTA Nº 12	300 600	R\$ 0,97	R\$ 291,00
	8756 8757	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14		R\$ 1,03	R\$ 618,00
44 45	8757 8758	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
46	8758	UNIDADE UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	600 300	R\$ 1,23 R\$ 1,36	R\$ 738,00 R\$ 408,00
47	36302	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO PEQUENO - Termôme-	485	R\$ 1,36 R\$ 9,83	R\$ 4.767,55
т/	JUJUZ	PONTDADE	LEWINDLIFTING CETIMICO LEGORIMO - TELLINOLIGE.	TUJ	1/3 2/02	N# T./U/,33



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

			tro clínico, confeccionado em vidro temperado, com escala gravada de fácil visualização, graduado de 35 a 42 graus Celsius, com diferenciação do número 37, subdivisão em décimos de graus, com coluna de mercúrio vivo, que retorne ao bulbo quando agitado. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, com certificado de calibração, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, verificado e aprovado Pelo INMETRO. VASELINA LÍQUIDA 1000 ML – PURIFICADA, LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR,			
48	40628	UNIDADE	INSÍPIDO, NÃO FLUORESCENTE. DENSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 0,860 E 0,905, VISCOSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 38,1 E 37,8 CENTISTOKES. FRASCOS COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTO CONTENDO 1000 ML.	120	R\$ 25,75	R\$ 3.090,00
49	19109	UNIDADE	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS PEQUE- NO	5400	R\$ 1,27	R\$ 6.858,00
50	19108	UNIDADE	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS MÉDIO	5400	R\$ 1,54	R\$ 8.316,00
			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP (25%))		
51	8665	PACOTE	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500	3010	R\$ 17,13	51.561,30
52	35366	CAIXA	LANCETAS ESTERILIZADAS C/200 UNID.NA EM- BALAGEM DEVERÁ CONTER: RÓTULO OU IM- PRESSÃO C/OS SEGUINTE DADOS: MARCA CO- MERCIAL; QUANTITATIVO; DATA DE FABRICA- ÇÃO E VALIDADE; Nº DO LOTE; TIPO DE ESTE- RILIZAÇÃO. O CUSTO DAS LANCETAS SERÁCAL- CULADO POR UNIDADE.	1050	R\$ 79,00	82.950,00
53	40105	CAIXA	PAPEL TOALHA - 225MM X 210MM COM 1.250 FOLHAS. BRANCO 100% CELULOSE. FARDO COM 8 PACOTES CONTENDO 1.250 FOLHAS CADA.	242	R\$ 232,83	56.344,86
			COTA GERAL PARA TODOS (75%)			
54	8665	PACOTE	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500	9030	R\$ 17,13	154.683,90
55	35366	CAIXA	LANCETAS ESTERILIZADAS C/200 UNID.NA EM- BALAGEM DEVERÁ CONTER: RÓTULO OU IM- PRESSÃO C/OS SEGUINTE DADOS: MARCA CO- MERCIAL; QUANTITATIVO; DATA DE FABRICA- ÇÃO E VALIDADE; Nº DO LOTE; TIPO DE ESTE- RILIZAÇÃO. O CUSTO DAS LANCETAS SERÁCAL- CULADO POR UNIDADE.	3152	R\$ 79,00	249.008,00
56	40105	CAIXA	PAPEL TOALHA - 225MM X 210MM COM 1.250 FOLHAS. BRANCO 100% CELULOSE. FARDO COM 8 PACOTES CONTENDO 1.250 FOLHAS CADA.	726	R\$ 232,83	169.034,58

3.3. DOS QUANTITATIVOS DE CADA SECRETARIA PARA ESTA LICITAÇÃO

	LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP									
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SEMSA	SEMMA	QTDE EST. TO- TAL				
1	38807	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRAÇADEIRA EM NY- LON COM FECHO DE VELCRO. MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC; COMPRIMENTO DO MANGUITO:	480		480				



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação — CPL

			50CM; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; ES-			
			TOJO PARA VIAGEM.			
2	23334	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UNID - Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 X 7. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (NBR 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade e enúmero de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	1200	50	1250
3	24106	LITRO	BENZINA RETIFICADA 1 LITRO - acondicionada em frasco c/ tampa de rosca que impeça vazamentos e evaporação. No rótulo da embalagem individual e da embalagem final deverá constar nº do lote, data de validades e procedência, a embalagem final deverá ser em caixa e resistência.	60		60
4	24055	CAIXA	CATETER Nº 16 COM 50 UNIDADE DISPOSITIVO DE USO ÚNICO QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CATETER INTRAVENOSO FABRICADO EM TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILICONIZADO ATÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA EM POLIPROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO ADAPTADOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIREURGICO ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	240	2	242
5	24058	CAIXA	CATETER Nº 18 COM 50 UNIDADE DISPOSITIVO DE USO ÚNICO QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CATETER INTRAVENOSO FABRICADO EM TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILICONIZADO ATÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA EM POLIPROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO ADAPTADOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	480	2	482
6	40029	UNIDADE	CUBA INOX (TIPO RIM) 26 CM X 12 CM – COM DI- MENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM X 12 CM, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, BOM ACABAMENTO, ISENTA DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS, AU- TOCLAVÁVEL. A CUBA DEVERÁ TRAZER GRAVADA NA	60	4	64
			PECA A MARCA DO FABRICANTE.			



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

	1		,		1	
			ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER INTRODUZI- DOS OU RETIRADOS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÊMEA PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FIL- ME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU- CIRÚRGICO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILE- NO			
8	24084	CAIXA	SCALP N° 27 COM 500 UNIDADES DISPOSITIVO ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER INTRODUZIDOS OU RETIRADOS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÊMEA PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAUCIRÚRGICO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	24		24
9	40037	AEROSOL	ELETRODO ECG ADULTO – MONITORAÇÃO CARDÍA- CA, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGENICO, CAPA PLÁSTICA PROTETORA DO GEL, PRENDEDOR DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CON- TENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE NUMERO DO LOTE E RE- GISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	4800		4800
10	40072	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1 LITRO COM TAMPA E ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO ROTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EM- BALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE.	6000	50	6050
11	24018	CAIXA	INFUSOR MÚLTIPLO 2 VIAS COM 170 UNIDADE DIS- POSITIVO DE MÚLTIPLAS INFUSÕES SIMULTÂNEAS TUBOS DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE EQUIPA- DO COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO ACOMPANHAR 02 TAMPAS SOBRESSELENTES EMBA- LADAS INDEPENDENTES ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU-CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL	120		120
12	40081	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - COM 200 PARES, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO E HIPOALER-GÊNICO S/ PRESENÇA DE TALCO, TAMANHO PADRÃO BRASILEIRO C/ BORDAS DOS PUNHOS REFORÇADAS, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMAS, ACONDICIONADA EM PARES EM ENVELOPE, NO ENVELOPE E NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR: TAMANHO; NOME E TIPO DE PRODUTO, FABRICANTE, QUANTIDADE; MÊS E ANO DA ESTERILIZAÇÃO; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; LOTE DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	120	3	123
13	40082	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - COM 200 PARES, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO E HIPOALER-GÊNICO S/ PRESENÇA DE TALCO, TAMANHO PADRÃO BRASILEIRO C/ BORDAS DOS PUNHOS REFORÇADAS, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMAS, ACONDICIONADA EM PARES EM ENVELOPE, NO ENVELOPE E NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR: TAMANHO; NOME E TIPO DE PRODUTO, FABRICANTE, QUANTIDADE; MÊS E ANO DA ESTERILIZAÇÃO; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; LOTE DE FABRICAÇÃO.	120		120
14	23734	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4, DESCARTÁ- VEL, SILICONIZADA	720		720



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

15	24086	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 COM VÁLVULA	720	720
16	40143	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 8 – COM VÁL- VULA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDU- AL: MARCA COMERCIAL; QUANTIDADE; CALIBRE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; № DO LOTE; DATA DE FA- BRICAÇÃO E VALIDADE E № DO REGISTRO DO PRO- DUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	720	720
17	40145	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - COM VÁL- VULA	720	720
18	40146	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - COM VÁL- VULA	720	720
19	40147	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - COM VÁL- VULA	720	720
20	47438	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - COM VÁL- VULA	720	720
21	32369	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 18	720	720
22	32370	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №20	720	720
23	8769	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 08 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	120	120
24	8770	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 10 duas vias, deverá constar na em- balagem individual: marca comercial; quantidade; cali- bre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabrica- ção e validade e nº do registro do produto no Ministé- rio da Saúde.	120	120
25	8771	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 12 duas vias, deverá constar na em- balagem individual: marca comercial; quantidade; cali- bre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabrica- ção e validade e nº do registro do produto no Ministé- rio da Saúde.	120	120
26	8772	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 14 duas vias, deverá constar na em- balagem individual: marca comercial; quantidade; cali- bre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabrica- ção e validade e nº do registro do produto no Ministé- rio da Saúde.	720	720
27	46090	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06	7200	7200
28	24189	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	12000	12000
29	24190	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	12000	12000
30	24191	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	28800	28800
31	24192	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	18000	18000
32	24194	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 16 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	480	480
33	24195	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 18 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e vali-	480	480



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

			dade e nº do registro do produto no Ministério da Saú-			
			de.			
34	8761	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA № 06	300		300
35	8762	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA № 08	300		300
36	8764	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	300		300
37	8765	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	600		600
38 39	8766 8767	UNIDADE UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA № 16 SONDA NASOGASTRICA LONGA № 18	600		600 600
40	8768	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	300		300
41	8753	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	300		300
42	8755	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	300		300
43	8756	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	600		600
44	8757	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	600		600
45	8758	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	600		600
46	8759	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	300		300
47	36302	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO PEQUENO - Termômetro clínico, confeccionado em vidro temperado, com escala gravada de fácil visualização, graduado de 35 a 42 graus Celsius, com diferenciação do número 37, subdivisão em décimos de graus, com coluna de mercúrio vivo, que retorne ao bulbo quando agitado. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, com certificado de calibração, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, verificado e aprovado Pelo INMETRO.	480	5	485
48	40628	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML – PURIFICADA, LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, INSÍPIDO, NÃO FLUORESCENTE. DENSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 0,860 E 0,905, VISCOSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 38,1 E 37,8 CENTISTOKES. FRASCOS COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTO CONTENDO 1000 ML.	120		120
49	19109	UNIDADE	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS PEQUENO	5400		5400
50	19108	UNIDADE	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS MÉDIO	5400		5400
			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP (25%)			
51	8665	PACOTE	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500	3000	10	3010
52	35366	CAIXA	LANCETAS ESTERILIZADAS C/200 UNID.NA EMBALA- GEM DEVERÁ CONTER: RÓTULO OU IMPRESSÃO C/OS SEGUINTE DADOS: MARCA COMERCIAL; QUANTITATI- VO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº DO LOTE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. O CUSTO DAS LANCETAS SERÁCALCULADO POR UNIDADE.	1050		1050
53	40105	CAIXA	PAPEL TOALHA - 225MM X 210MM COM 1.250 FO- LHAS. BRANCO 100% CELULOSE. FARDO COM 8 PA- COTES CONTENDO 1.250 FOLHAS CADA.	240	2	242
			COTA PARA TODOS (75%)			
54	8665	PACOTE	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500	9000	30	9030
55	35366	CAIXA	LANCETAS ESTERILIZADAS C/200 UNID.NA EMBALA- GEM DEVERÁ CONTER: RÓTULO OU IMPRESSÃO C/OS SEGUINTE DADOS: MARCA COMERCIAL; QUANTITATI- VO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº DO LOTE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. O CUSTO DAS LANCETAS SERÁCALCULADO POR UNIDADE.	3150	2	3152
56	40105	CAIXA	PAPEL TOALHA - 225MM X 210MM COM 1.250 FO- LHAS. BRANCO 100% CELULOSE. FARDO COM 8 PA- COTES CONTENDO 1.250 FOLHAS CADA.	720	6	726

3.4. DA ABRANGÊNCIA



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.4.1. Secretaria Municipal de Saúde: Todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégias Saúde da Família, Pronto Atendimento 24 horas e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Unidade de Saúde Luiz Carlos Gomes - Vila do Povo

Av. José da Costa Leite, s/nº – Vila do Povo

Fone: 3420-2968

b) Unidade de Saúde "Sueli Dutra Alves" - CAIC

Av. Bento Munhoz da Rocha esquina com Av. Pontal do Sul, s/nº – Conjunto Nilson

Neves

Fone: 3420-2973

c) Unidade de Saúde Guilhermina Mazzali Gaida – Jardim Iguaçu

Rua Jatobá, s/nº – Jardim Iguaçu

Fone: 3420-6163

d) Unidade de Saúde "Evanil Rodrigues" - Jardim Araçá

Rua Washington Luiz, s/nº – Bairro: Jardim Araçá

Fone: 3420-2843

e) Unidade de Saúde "Balduína Andrade Lobo" - Dona Baduca

Praça Portugal

Rua Domingos Peneda, s/n, esquina com a Av. Roque Vernalha, Praça Portugal –

Estradinha

Fone: 3420-2837/3420-2842

f) Saúde da Mulher

Endereço: João Gualberto, 979

Telefone: 3420-2826

g) Unidade de Saúde "Argemiro de Félix" - Santos Dumont

Av. Pirapora no conjunto Habitacional – Jardim Santos Dumont

Fone: 3420-2846

h) Unidade de Saúde "Santo Escomação" - Maria Luiza

Rodovia PR 508, Km 7 – Colônia Maria Luiza

Fone: 9189-7985 (Rosana)

i) Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" – Nova Brasília

Ilha do Mel (Nova Brasília)

Fone: 3426-8003

j) Unidade de Saúde "Ana Neves" – Encantadas"

lha do Mel (Encantadas)

Fone: 3426-9002

k) Unidade de Saúde Gabriel de Lara

Endereço: Av. Gabriel de Lara, 977 – Centro

Telefone: 3420-2805

Unidade de Saúde "Segismundo Goncalves" – Divinéia

Av. Belmiro Sebastião Marques - Parque São João

Fone: 3420-6055 / 3420-6056

m) Unidade de Saúde "Norberto Costa" - Valadares

7 de Setembro Fone: 3423-1120

n) Unidade de Saúde "Rodrigo Gomes" - Valadares

Vila Bela

Fone: 3420-2840

o) Centro Municipal de Diagnóstico - "João Paulo II"

Rua Renato Leone s/nº - Vila Divinéia

Fone: 3420-6056



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

p) Unidade de Saúde "Dr. Simão Aisenman" - Vila Guarani

Rua: Eugênio de Souza Esq. C/ Rua Tupiniquim – Vila Guarani

Fone: 3425-1968

q) Unidade de Saúde "Dr.Helvécio Chaves da Rocha" – Banguzinho

Localizado na confluência da rua Soares Gomes, Presidente Getúlio Vargas e Av. Ayrton

Senna da Silva – Bockman

Fone: 3420-2847

r) Unidade de Saúde "Domingos Lopes do Rosário" - Serraria do Rocha

Rua Barão do Amazonas, s/nº - Serraria do Rocha

Fone: 3420-2822 / 3420-2824

s) Unidade de Saúde "Aline Marinho Zacharias" - Vila Garcia

Rua Subtenente Onofre Moreira da Rocha, s/n.º – Vila Garcia

Fone: 3420-6162

t) Unidade de Saúde "Dr. Elias Borges Neto" – Alexandra

Rua José das Dores Camargo, s/n.º – Alexandra

Fone: 3420-6162

3.4.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha

Neto, s/nº - Aeroparque - Fone: 3420-6035.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Atestados de Fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, devidamente registrado em cartório;
- **4.2.** Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor;

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 5.2. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 5.3. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
- 5.4. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
- 5.5. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
- 5.6. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.7. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- 5.8. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
- 5.9. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N Vila Divineia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **6.2.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Fornecer os itens após o recebimento da Nota de empenho das Secretarias Municipais Requisitantes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento;
- **8.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
- **8.3.** Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- **8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- **8.5.** Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- **8.6.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- **9.1.** Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- **9.2**. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os servicos contratados;
 - 9.3. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
- **9.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;
- **9.5.** Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- **9.6.** Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
 - **9.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do: Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, **Rangel Lira da Costa**, matricula nº 11.558, e Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, **Marcela Budant Franco**, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência;
- **10.2.** As Secretarias Municipais fiscalizarão obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;
- **10.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDO. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação — CPL

- 11.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.
- 11.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	BASE MEDI- CAL DISTRI- BUIDORA DE MEDICAMEN- TOS PRODU- TOS HOSPI- TALARES E ODONTOLO- GICOS LTDA 07.580.167/00 01-18	SOMA/PR CO- MERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA- RES LTDA 00.656.468/00 01-39	CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALA- RES LTDA 80.246.309/00 01-03	CIRURGICA PARANA IM- PORTACAO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA- RES LTDA - EPP 07.242.736/00 01-15	LITORALM COMERCIO DE PRODU- TOS MEDI- COS EIRELI 18.941.818/00 01-74	ASSUNCAO & MORETTO LTDA – EPP 08.219.262/00 01-53	VALOR MÉ- DIO	VALOR TOTAL POR ITEM
					PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.		
1	38807	UNIDADE	480	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO. MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC; COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50CM; VERIFICA- DO E APROVADO PELO INMETRO; ESTOJO PARA VIAGEM.			R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 99,00		R\$ 74,67	R\$ 35.841,60
2	23334	CAIXA	1250	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UNID - Agulha hipo- dérmica estérii, descartável, siliconizada, calibre 25 X 7. Cor- po de paredes finas em aço inox tipo 304 (NBR 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxi- dação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confec- cionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deve- rá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embala- gem individual com selagem eficiente que garanta a integri- dade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo ex- ternamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fa- bricação, prazo de validade e número de registro no Ministé- rio da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 me- ses a partir da data de entrega.		R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 9,90		R\$ 10,23	R\$ 12.787,50
3	24106	LITRO	60	BENZINA RETIFICADA 1 LITRO - acondicionada em frasco c/ tampa de rosca que impeça vazamentos e evaporação. No ró- tulo da embalagem individual e da embalagem final deverá constar nº do lote, data de validades e procedência, a embala- gem final deverá ser em caixa e resistência.			R\$ 21,00	R\$ 19,00	R\$ 21,00		R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
4	24055	CAIXA	242	CATETER Nº 16 COM 50 UNIDADE DISPOSITIVO DE USO ÚNI- CO QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICA- MENTOS CATETER INTRAVENOSO FABRICADO EM TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILICONIZADO ATÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRI- FACETADO E CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPI- LENO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA EM POLI- PROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO ADAPTADOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURAN- ÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS INDIVIDUAL- MENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIREURGICO ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILE- NO	R\$ 58,00	R\$ 63,00	R\$ 47,00	R\$ 45,00			R\$ 53,25	R\$ 12.886,50
5	24058	CAIXA	482	CATETER N° 18 COM 50 UNIDADE DISPOSITIVO DE USO ÚNI- CO QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICA- MENTOS CATETER INTRAVENOSO FABRICADO EM TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILICONIZADO ATÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRI- FACETADO E CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPI- LENO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA EM POLI- PROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O	R\$ 58,00	R\$ 63,00	R\$ 47,00	R\$ 45,00			R\$ 53,25	R\$ 25.666,50

											
				MOMENTO DO USO ADAPTADOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURAN- ÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS INDIVIDUAL- MENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILE- NO							
6	40029	UNIDADE	64	CUBA INOX (TIPO RIM) 26 CM X 12 CM - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM X 12 CM, EM AÇO INOX DE 1º QUA- LIDADE, BOM ACABAMENTO, ISENTA DE DEFEITOS, SOL- DAS, REBARBAS OU EMENDAS, AUTOCLAVÁVEL. A CUBA DEVERÁ TRAZER GRAVADA NA PEÇA A MARCA DO FABRI- CANTE.		R\$ 44,00	R\$ 40,00	R\$ 56,00		R\$ 46,67	R\$ 2.986,88
7	24080	CAIXA	24	SCALP N° 19 COM 500 UNIDADES DISPOSITIVO ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER INTRODUZIDOS OU RETIRADOS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÉMEA PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO		R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 145,00		R\$ 131,67	R\$ 3.160,08
8	24084	CAIXA	24	SCALP N° 27 COM 500 UNIDADES DISPOSITIVO ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER INTRODUZIDOS OU RETIRA- DOS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÉMEA PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILE- NO		R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 145,00		R\$ 131,67	R\$ 3.160,08
9	40037	AEROSOL	4800	ELETRODO ECG ADULTO – MONITORAÇÃO CARDÍACA, FA- BRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESCARTÁ- VEL, COM ADESIVO HIPOALERGENICO, CAPA PLÁSTICA PROTETORA DO GEL, PRENDEDOR DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRI- DADE DO PRODUTO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 4,60	R\$ 4,00	R\$ 3,60	R\$ 5,80		R\$ 4,50	R\$ 21.600,00
10	40072	LITRO	6050	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1 LITRO COM TAMPA E ROS- CA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO ROTU- LO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÂ CONSTAR N° DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PRO- CEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE.	R\$ 6,85	R\$ 9,00	R\$ 6,00	R\$ 4,50		R\$ 6,59	R\$ 39.869,50
11	24018	CAIXA	120	INFUSOR MÚLTIPLO 2 VIAS COM 170 UNIDADE DISPOSITIVO DE MÚLTIPLAS INFUSÕES SIMULTÂNEAS TUBOS DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE EQUIPADO COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO ACOMPANHAR 02 TAMPAS SOBRESSELENTES EMBALADAS INDEPENDENTES ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU-CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL		R\$ 204,00	R\$ 170,00	R\$ 179,00		R\$ 184,33	R\$ 22.119,60
12	40081	CAIXA	123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - COM 200 PARES, FOR- MATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO S/ PRE- SENÇA DE TALCO, TAMANHO PADRÃO BRASILEIRO C/ BOR- DAS DOS PUNHOS REFORÇADAS, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMAS, ACONDICIONADA EM PARES EM ENVELOPE, NO ENVELOPE E NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR: TAMA- NHO; NOME E TIPO DE PRODUTO, FABRICANTE, QUANTIDA- DE; MÊS E ANO DA ESTERILIZAÇÃO; TIPO DE ESTERILIZA- ÇÃO; LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 340,00		R\$ 302,50	R\$ 37.207,50
13	40082	CAIXA	120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 8,0 – COM 200 PARES, FOR- MATO ANATÓMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO S/ PRE- SENÇA DE TALCO, TAMANHO PADRÃO BRASILEIRO C/ BOR- DAS DOS PUNHOS REFORÇADAS, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMAS, ACONDICIONADA EM PARES EM ENVELOPE, NO ENVELOPE E NAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR: TAMA- NHO; NOME E TIPO DE PRODUTO, FABRICANTE, QUANTIDA- DE; MÊS E ANO DA ESTERILIZAÇÃO; TIPO DE ESTERILIZA-	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 340,00		R\$ 302,50	R\$ 36.300,00

				ÇÃO; LOTE DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.					
14	23734	UNIDADE	720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4, DESCARTÁVEL, SI- LICONIZADA	R\$ 0,80	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 576,00
15	24086	UNIDADE	720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 COM VÁLVULA	R\$ 0,80	R\$ 0,70	R\$ 0,92	R\$ 0,81	R\$ 583,20
16	40143	UNIDADE	720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - COM VÁLVULA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: MARCA COMERCIAL; QUANTIDADE; CALIBRE; TIPO DE ESTERIIZA- ÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,80	R\$ 0,70	R\$ 0,98	R\$ 0,83	R\$ 597,60
17	40145	UNIDADE	720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - COM VÁLVULA	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 0,90	R\$ 648,00
18	40146	UNIDADE	720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - COM VÁLVULA	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,04	R\$ 0,91	R\$ 655,20
19	40147	UNIDADE	720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - COM VÁLVULA	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,10	R\$ 0,93	R\$ 669,60
20	47438	UNIDADE	720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - COM VÁLVULA	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,20	R\$ 0,97	R\$ 698,40
21	32369	UNIDADE	720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 18	R\$ 1,10	R\$ 1,00	R\$ 1,30	R\$ 1,13	R\$ 813,60
22	32370	UNIDADE	720	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №20	R\$ 1,10	R\$ 1,00	R\$ 1,35	R\$ 1,15	R\$ 828,00
23	8769	UNIDADE	120	SONDA FOLEY Nº 08 duas vias, deverá constar na embala- gem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 3,90	R\$ 3,50	R\$ 5,90	R\$ 4,43	R\$ 531,60
24	8770	UNIDADE	120	SONDA FOLEY Nº 10 duas vias, deverá constar na embala- gem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 3,90	R\$ 3,50	R\$ 5,90	R\$ 4,43	R\$ 531,60
25	8771	UNIDADE	120	SONDA FOLEY Nº 12 duas vias, deverá constar na embala- gem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 3,90	R\$ 3,50	R\$ 5,90	R\$ 4,43	R\$ 531,60
26	8772	UNIDADE	720	SONDA FOLEY Nº 14 duas vias, deverá constar na embala- gem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 3,90	R\$ 3,50	R\$ 5,90	R\$ 4,43	R\$ 3.189,60
27	46090	UNIDADE	7200	SONDA URETRAL Nº 06	R\$ 0,70	R\$ 0,60	R\$ 1,30	R\$ 0,87	R\$ 6.264,00
28	24189	UNIDADE	12000	SONDA URETRAL Nº 08 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 0,70	R\$ 0,60	R\$ 1,40	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
29	24190	UNIDADE	12000	SONDA URETRAL Nº 10 deverá constar na embalagem indivi- dual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esteriliza- ção; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 0,80	R\$ 0,70	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
30	24191	UNIDADE	28800	SONDA URETRÂL Nº 12 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 0,80	R\$ 0,70	R\$ 1,60	R\$ 1,03	R\$ 29.664,00
31	24192	UNIDADE	18000	SONDA URETRÂL Nº 14 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,70	R\$ 1,13	R\$ 20.340,00
32	24194	UNIDADE	480	SONDA URETRAL Nº 16 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,75	R\$ 1,15	R\$ 552,00
33	24195	UNIDADE	480	SONDA URETRAL № 18 deverá constar na embalagem indivi- dual: marca comercial; quantidade, calibre; tipo de esteriliza- ção; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro	R\$ 1,00	R\$ 0,90	R\$ 1,80	R\$ 1,23	R\$ 590,40

						1	1	1	1	1		
				do produto no Ministério da Saúde.								
34	8761	UNIDADE	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA № 06			R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,20		R\$ 0,97	R\$ 291,00
35	8762	UNIDADE	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08			R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,30		R\$ 1,00	R\$ 300,00
36	8764	UNIDADE	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12			R\$ 0,99	R\$ 0,90	R\$ 1,40		R\$ 1,10	R\$ 330,00
37	8765	UNIDADE	600	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14			R\$ 1,10	R\$ 1,00	R\$ 1,60		R\$ 1,23	R\$ 738,00
38	8766	UNIDADE	600	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16			R\$ 1,10	R\$ 1,00	R\$ 1,80		R\$ 1,30	R\$ 780,00
39	8767	UNIDADE	600	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18			R\$ 1,30	R\$ 1,20	R\$ 2,00		R\$ 1,50	R\$ 900,00
40	8768	UNIDADE	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20			R\$ 1,30	R\$ 1,20	R\$ 2,20		R\$ 1,57	R\$ 471,00
41	8753	UNIDADE	300	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06			R\$ 0,70	R\$ 0,60	R\$ 1,00		R\$ 0,77	R\$ 231,00
42	8755	UNIDADE	300	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12			R\$ 0,80	R\$ 0,70	R\$ 1,40		R\$ 0,97	R\$ 291,00
43	8756	UNIDADE	600	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14			R\$ 0,80	R\$ 0,70	R\$ 1,60		R\$ 1,03	R\$ 618,00
44	8757	UNIDADE	600	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16			R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 1,80		R\$ 1,17	R\$ 702,00
45	8758	UNIDADE	600	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18			R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 2,00		R\$ 1,23	R\$ 738,00
46	8759	UNIDADE	300	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20			R\$ 0,99	R\$ 0,90	R\$ 2,20		R\$ 1,36	R\$ 408,00
47	36302	UNIDADE	485	TERMÔMETRO CLÍNICO PEQUENO - Termômetro clínico, confeccionado em vidro temperado, com escala gravada de fácil visualização, graduado de 35 a 42 graus Celsius, com diferenciação do número 37, subdivisão em décimos de graus, com coluna de mercúrio vivo, que retorne ao bulbo quando agitado. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, com certificado de calibração, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, verificado e aprovado Pelo INMETRO.			R\$ 9,00	R\$ 8,00		R\$ 12,50	R\$ 9,83	R\$ 4.767,55
48	40628	UNIDADE	120	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML – PURIFICADA, LÍQUIDO OLEA- GINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, INSÍPIDO, NÃO FLUORESCEN- TE. DENSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 0,860 E 0,905, VISCOSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 38,1 E 37,8 CEN- TISTOKES. FRASCOS COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMEN- TO CONTENDO 1000 ML.		R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 26,00		R\$ 25,75	R\$ 3.090,00
49	19109	UNIDADE	5400	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS PEQUENO	R\$ 1,19	R\$ 1,55		R\$ 1,15	R\$ 1,20		R\$ 1,27	R\$ 6.858,00
50	19108	UNIDADE	5400	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS MÉDIO	R\$ 1,48	R\$ 1,80	R\$ 1,50	R\$ 1,40	R\$ 1,50		R\$ 1,54	R\$ 8.316,00
				C	OTA EXCLUSIVA	ME/EPP						
51	8665	PACOTE	3010	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500	R\$ 20,40		R\$ 16,00	R\$ 15,00			R\$ 17,13	R\$ 51.561,30
52	35366	CAIXA	1050	LANCETAS ESTERILIZADAS C/200 UNID.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: RÓTULO OU IMPRESSÃO C/OS SEGUINTE DADOS: MARCA COMERCIAL; QUANTITATIVO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; N° DO LOTE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. O CUSTO DAS LANCETAS SERÁCALCULADO POR UNIDADE.		R\$ 115,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 76,00		R\$ 79,00	R\$ 82.950,00

53	40105	CAIXA	242	PAPEL TOALHA - 225MM X 210MM COM 1.250 FOLHAS. BRANCO 100% CELULOSE. FARDO COM 8 PACOTES CON- TENDO 1.250 FOLHAS CADA.			R\$ 232,00	R\$ 224,00		R\$ 242,50	R\$ 232,83	R\$ 56.344,86
				cc	TA PARA TODO	S (75%)						
54	8665	PACOTE	12040	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500	R\$ 20,40		R\$ 16,00	R\$ 15,00			R\$ 17,13	R\$ 154.683,90
55	35366	CAIXA	4202	LANCETAS ESTERILIZADAS C/200 UNID.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: RÓTULO OU IMPRESSÃO C/OS SEGUINTE DADOS: MARCA COMERCIAL; QUANTITATIVO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; N° DO LOTE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. O CUSTO DAS LANCETAS SERÁCALCULADO POR UNIDADE.		R\$ 115,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 76,00		R\$ 79,00	R\$ 249.008,00
56	40105	CAIXA	968	PAPEL TOALHA - 225MM X 210MM COM 1.250 FOLHAS. BRANCO 100% CELULOSE. FARDO COM 8 PACOTES CON- TENDO 1.250 FOLHAS CADA.			R\$ 232,00	R\$ 224,00		R\$ 242,50	R\$ 232,83	R\$ 169.034,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

13. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 1.139.282,13 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e treze centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

14. SANÇÕES

- 14.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 14.1.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses relacionadas no item 14 e seus subitens será aplicada sanção graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:
- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.
- 14.1.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 14.1.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;
- 14.1.3.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 14.1.3.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 14.1.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.1.3.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 14.1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 14.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 14.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 14.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 14.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 14.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 15.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 15.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
- 15.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 15.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.017458/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 092/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor o	da presente At	a d	e Registi	o de Pre	eços é o val	or of	fertado p	elo PROMITE	NTE
FORNECEDOR	para o(s) lot	te(s)			constante(s)) da	proposta	apresentada	a no
Pregão Eletrôi	nico nº 092/20	17,	que faz	parte inte	egrante deste	e inst	rumento,	independente	e de
transcrição,	perfazendo	0	valor	total	estimado	de	R\$		



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 2.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 2.3 Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.
- 2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- 4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
- 4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
- 4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
- 4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
- 4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
- 4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- 4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
- 4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
- 4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
- 4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N Vila Divineia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

- 5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
- 5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
- 6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
- 6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
 - b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- 7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- 8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- 8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do: Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, *Rangel Lira da Costa*, matricula nº 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, *Marcela Budant Franco*, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
- 9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizandose, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:
 - 10.1.1 O registro do preço poderá ser cancelado quando:
 - a) For liberado o fornecedor;
 - b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
 - c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
 - e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .
- 10.1.2 A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) Caso não restem fornecedores registrados;
 - c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.
- 10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal
- 11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
- 11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 11.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
- 13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
- 13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
- 13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.
- 13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 092/2017.
- 14.2 <u>É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.</u>
- 14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

Paranaguá, de de de 2017.
Prefeito Municipal
(Nome da empresa)
Testemunha
Toctomunha



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

	DE CONTRATO ADMINIS	O ADMINISTRATIVO TERMO TRATIVO Nº/2017 O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ EMPRESA
	ica de direito público inte ede na Rua Júlia da Costa	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	CNPJ sob o nº, na airro, na meste ato – Cl domiciliado na	Cidade de, representada por Sr(a). PF. nº),, nº,
As partes acima dominado CONTRATANTE e a Empresa _ CONTRATADA, resolvem pactuar o pres cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n 147/14, Decretos Municipais e subsidiaria pelas condições estabelecidas no Edital ficam fazendo parte integrante, independ a) Edital de Pregão Eletrônico 092/2017 o b) Proposta apresentada pela CONTRATA c) Ata de Registro de Preços firmada em CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO	ente Contrato Administra 10.520/02, LC 123/06 mente pela Lei Federal n e Anexos - do Pregão Elei entemente de transcrição e de de DA em/	ativo e que se regerá pelas com alteração dada pela LC .º 8.666/1993 e alterações, e trônico n.º 092/2017. do qual , os documentos:
1.1. O objeto do presente contra especificações contidas no presente Edita (Anexo I), para atender as necessidades licitatório modalidade Pregão Eletrônico n	l e seus anexos, em espe da Secretaria Municipal,	ecial no Termo de Referência nos termos do procedimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ___ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O valor total da contratação é de R\$ ______, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.
- 2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
- 2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

10.01.4022.3390303500.1495, 10.01.4022.3390303600.1495, 15.01.2933.3390303600.1000, 15.01.2933.3390303500.1000, 15.01.2933.3390302200.1000, 15.01.2933.3390301100.1000 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- 4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
- 4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
- 4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
- 4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
- 4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
- 4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
- 4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- 4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
- 4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
- 4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
- 4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N Vila Divineia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 4.17. Prazo de validade: exige-se no mínimo 75% do prazo de validade total do medicamento no ato da entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

- 5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
- 5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
- 6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
- 6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - **a)** Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
 - **b)** Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- 7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- 8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- 8.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do: Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, *Rangel Lira da Costa*, matricula nº 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, *Marcela Budant Franco*, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
- 9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizandose, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - i) Não celebrar o contrato;
 - j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - k) Apresentar documentação falsa;
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - m) Não mantiver a proposta;
 - n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - o) Comportar-se de modo inidôneo;
 - p) Cometer fraude fiscal
- 10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do objeto, nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
- 10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.
- 11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigentes e passiveis de aplicação ao caso.
- 15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 16.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 16.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
- 16.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

Paranaguá, de	de	de 2017.
---------------	----	----------

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

\mathcal{A}	
Prefeitura Municipal de Paranaguá	
Empresa:	
Denominação social:	
nscrição estadual ou municipal: CNPJ:	
Endereço: E-mail: Telefone:	

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 092/2017.
- 2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos
- 3) Nos preços ofertados já estão <u>inclusos</u> os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
 - 4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
()						

Observações:

- 1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
 - 2 A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
- 3 Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser	r expressão da	verdade,	firmamos a pre	esente.
J	Paranaguá ,	de	de 2017	
	Non	ne da Emp	oresa	
		CNPJ:		
Assinatu	ra do Represe	ntante Le	gal da Empresa	licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 092/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , de de 2017.	
Nome da Empresa CNPJ:	
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licita	ante)



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Res	ssal	va:	
()	Emprega	menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
			Paranaguá, de de 2017.
			
			Assinatura e Carimbo
			Assinatara C Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa,
nscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do
certame.
Paranaguá , de de 2017.
Assinatura e carimbo



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa								, CNPJ
no		com	sede	em				
						(endereço	completo),	por
intermédio de se	eu representa	nte lega	al, infra-	-assinad	o, para o	cumprimento	do previsto n	o inciso
VII do art. 4º d	la Lei nº 10.	520/200	2 e par	a os fin	s do PR	egão eleti	RÔNICO Nº 09	2/2017,
DECLARA expre Edital.	ssamente qu	ie cump	re plen	amente	os requ	uisitos de h	abilitação exigi	dos no
Laitaii								
	Ромон			da		do 2017		
	Parar	iagua , _		_ ue		de 2017.		
_								
		Assina	atura e	carimbo				

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação — CPL

ANEXO IX

SECRETARIA PARTICIPANTE E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAL PARA ENTREGA

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)	Rua Renato Leone, s/n, Vila Divinéia, Fone: (41) 3420-6121/6046/6049. No horário compreendido das 08hrs as 11hrs e das 13hrs as 16:30hrs de segunda a sexta feira.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n — Aeroparque, Fone: (41) 3420-2967. No horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

					inscrito	no Cl	NPJ sob o nº
		or interm	nédio de se	u rep	resentante	legal	o (a) Sr. (a)
		,	portador	da	Carteira	de	Identidade
e do C	PF nº			_ DEG	CLARA para	a fins	do disposto
nos incisos III e IV do art. 1º	e no inciso	III do art.	5º da Cons	tituiçâ	io Federal	de 05	de outubro
de 1988, que não possuo	em minha	cadeia p	rodutiva, e	mpre	gados exe	cutan	do trabalho
degradante ou forçado.							
						(1	ocal e data)
					-		
	(re	presentan	ite legal)				



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

n ^o ,sediada	(nome	da	empresa),	inscrita	no (end	CNPJ dereço
completo), declara, sob as supervenientes, para sua habili obrigatoriedade de declarar occ	tação no pre	esente pro	•			
					Local e	e data
	Assinatura d	do renrese	ntante legal		_	



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _ CPF Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA	JURÍDICA: _			
Paranaguá,		de	_ de	
Ass	sinatura e Car	rimbo		<u> </u>